Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 17 /72

DOCUMENTO Nº 389/72

ARTIGO 1º - Ficam aumentados em 20%, a partir de 1º de julho de 1 972, os padrões ou níveis de vencimentos do funcionalismo da Secretaria da Câmara, bem como os proventos dos inativos.

ARTIGO 2º - Serão arredondados para Cr$-0,10 - dez centavos - as frações inferiores a essa importância, resultantes - do aumento de vencimentos e das pensões previsto no artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 19 de julho de 1 972.

a)- JAYME HOURNEAUX DE MOURA - Presidente
SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA-1º Secretário
OSWALDO MARQUES - 2º Secretário
Alberto Lopes dos Santos
Angelina Pretti da Silva
Dante Cecchi
Newton Saboya de Andrade
Koyu Iha
Rivadávia da Silva Oliveira

Proc. Nº 23/72
R.R.